



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024 -FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2024 -FMS  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 024/2024 -FMS**

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – Estado de Santa Catarina/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF CNPJ 83.102.293/0001-45 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133/2021 e todas as suas alterações, o processo de CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA., Anexos I e II deste edital.

**Regime legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021;  
b) Legislação Municipal 4048/2022

**Forma:** a) Presencial

**Tipo de julgamento:** **POR ITEM**

**Vigência deste edital:** O credenciamento ocorrerá a partir das **12:00 horas do dia 18 de setembro de 2024.**

**Após este período, o Edital permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para novos credenciados, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte do Fundo Municipal Saúde de Camboriú/SC.**

**Condução do procedimento auxiliar:** a) Comissão de Contratação designada pela Portaria 951/2024.

**1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

O objeto do presente processo licitatório é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.A**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Desta forma garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, conforme determina o Decreto nº 11.878/24 e a Lei 14.133/2021.

1.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexos I e II deste Edital.

**1.4 Valor máximo a ser pago para todos os credenciados:**

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM PRESTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE DELES NECESSITE, SENDO OS TIPOS DE EXAMES A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - LOCALIZADOS NA REGIÃO CENTRAL - MÊS	MÊS	12	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00
2	EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM PRESTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE DELES NECESSITE, SENDO OS TIPOS DE EXAMES A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - LOCALIZADOS NA REGIÃO DO DISTRITO DO MONTE ALEGRE - MÊS	MÊS	12	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.120.000,00</b>

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.

2.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;  
b) Que tenham falência ou concordata decretada;  
c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;



d) Constituídas na forma de consórcio.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:**

#### **3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

#### **3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.2.1 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com validade no ato de credenciamento;

3.2.2 Certidão Negativa de débitos da Secretaria de Finanças do Município sede da empresa, com validade no ato de credenciamento;

3.2.3 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com validade no ato de credenciamento;

3.2.4 Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade no ato de credenciamento;

3.2.5 Certidão Negativa de débito do FGTS, com validade no ato de credenciamento;

#### **3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

#### **3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica** ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação, que atestem quanto à qualidade dos mesmos, em papel timbrado do emissor devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

3.4.2 Declaração de corpo clínico dos profissionais que prestarão o serviço:

3.4.2.1 Especificando nome completo do profissional, número de inscrição no órgão de classe.

3.5 Cópia do Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

3.6 Cópia de Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização apresentando também o documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área Credenciada ou Certidão de RQE - Registro de Qualificação de Especialista (documento emitido digitalmente pelo sistema CRM).

3.7 Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.

3.8 Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

3.9 Apresentar comprovante de Inscrição e da regularidade da empresa no CRM – Conselho de Medicina ou entidade profissional competente atualizado;

### **4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar à Prefeitura Municipal de Camboriú/SC toda a documentação de habilitação exigida no edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL**  
**DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA IL 024/2024 - FMS - CREDENCIAMENTO Nº 14/2024**



**4.1.2 IMPORTANTE: TODOS OS ATOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÃO ENCAMINHADOS POR EMAIL (ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DO MESMO).**

4.1.3 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.1.4 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

4.1.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.1.6 O horário de atendimento aos interessados será das 12h00min às 18h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizado no Paço Municipal.

**4.2 AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.2.1 No prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol de documentos exigidos fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa;
- d) Publicação do resultado no site do município;

4.2.2 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 02 dias úteis para o interessado regularizar eventual documentação que apresente algum vício sanável, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

4.2.3 Caso algum documento perca sua validade antes da apresentação, nos termos do item anterior, o interessado terá a oportunidade de, no mesmo prazo, substituí-lo por outro em plena vigência.

4.2.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.2.5 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- a. Contiverem vícios insanáveis;
- b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

**5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

5.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

5.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no site [www.camboriu.atende.net](http://www.camboriu.atende.net) e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

5.4 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, de modo que os interessados poderão consultar a documentação para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento.

**6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**



6.1 Após o envio do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos 03 (três) dias úteis, será encaminhado o resultado para a Secretária de Saúde.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação no email informado pela empresa.

7.1.2 O recurso deverá ser assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getulio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: *comprasdecamboriu@gmail.com*.

7.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

7.2.1 Eventuais contrarrazões, também deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a contar da divulgação da interposição do recurso, assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getulio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: *comprasdecamboriu@gmail.com*.

7.3 Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

7.3.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

7.3.2 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.3.3 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## **8. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

8.1 Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

8.2 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

8.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

## **9. PROPOSTA/CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

9.1 A proposta de capacidade deverá ser elaborada, em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado, especificando a quais dos itens pretende se habilitar para o credenciamento, informando também a capacidade de oferta mensal.

9.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo VII.

9.3 Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras com duas casas decimais, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

9.4 Se o prestador indicar capacidade instalada inferior ao número total de consultas previstas no Lote pretendido para Habilitação, e esta especialidade contiver previsão de procedimentos, o número de procedimentos também deverá ser reduzido, proporcionalmente ao número de consultas a serem ofertadas.

## **10. DO AMPARO LEGAL**

10.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital e Decreto Municipal 4048/2022.

## **11. DECLARAÇÕES:**

11.1 Carta de credenciamento: apresentação dos documentos e representante do credenciado Anexo IV;

11.2 Declaração de aceitação do edital de credenciamento Anexo V;

11.3 Declaração unificada Anexo VII;



**O proponente que utilizar os modelos de declarações sugeridos nos Anexos deverá excluir o timbre do Município, sob pena de INABILITAÇÃO, e constar a identificação da empresa.**

## **12 DO VALOR ESTIMADO**

12.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.120.000,00 (três milhões centos e vinte mil reais) para contratação máxima no período de 12 meses, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Camboriú/SC.

## **13 DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Administração municipal são:

- a) Nota Fiscal;
- b) Relatório de comprovação de emissão das passagens aéreas em nome do servidor indicado;
- c) Comprovante de Regularidade Fiscal;

13.3 É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

**13.4 As produções serão efetuadas por meio de valor cheio, considerando, para fins de emissão da Nota Fiscal, o mês de 31 (trinta e um dia), sendo o efetivo pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.**

## **14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.**

**Obs: Para aqueles documentos sem data de vencimento, considerar-se-á sua validade como 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

**14.2 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.**

**Os documentos que forem apresentados somente em via original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de credenciamento.**

## **15. CONTRATAÇÃO**

15.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

15.2 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

15.3 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.4 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.5 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria de Saúde e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

15.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Secretaria de Saúde e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## **16. DA GESTÃO**

16.1. A gestão do credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação, sendo esta responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitos



estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde convocará regularmente o credenciado para a prestação de serviço;

16.3.1 Para este credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde, indica como gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Saúde Elisama de Freitas.

16.3.2 A fiscal do contrato serão os Funcionários Públicos Municipais: Alexsandro Lourival Schimidt - Setor de Controle e Avaliação e Margarete Cadore - Setor de Atenção Básica..

## **17 DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

17.1 Os prestadores integrarão o Sistema Nacional de Regulação – SISREG, ou outro sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.

17.2 Os prestadores deverão atender somente pacientes agendados/autorizados pelo sistema de regulação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú (SISREG ou outro a ser indicado), mediante fixação de uma agenda de horários para atendimento, na proporção do serviço contratado e conforme necessidade e definição da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.

17.3 Os prestadores receberão exclusivamente pelos serviços prestados, pelos valores previstos neste edital, mediante a comprovação da realização através do comparecimento do paciente na consulta/procedimento agendado.

17.4 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú durante a vigência do contrato.

17.5 Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios do município, relativamente às consultas/procedimentos autorizados pelo SUS.

17.6 Os atendimentos a serem prestados poderão ser destinados a pacientes adultos e pediátricos, consoante necessidade verificada pela gestão municipal e observada a característica do serviço a ser prestado.

17.7 Os atendimentos e procedimentos deverão ser prestados, de forma presencial, nas dependências da Rede Municipal de Saúde.

17.8 De comum acordo poderão ser remanejadas consultas ou procedimentos por exames de diagnose que se faça imprescindível para a resolução da situação diagnóstica identificada pelo profissional, somente mediante autorização da CREDENCIANTE, sem gerar nenhum ônus adicional por este remanejamento.

17.9 A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade que tenha conhecimento.

17.10 O CREDENCIADO deverá atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual;

17.10 Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela CREDENCIANTE;

17.11 A prestação de serviço deverá ser prestada conforme disposto em Edital, Termo de Referência e ETP.

## **18 DOS PRAZOS**

18.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

18.2 O prazo para entrega do contrato é de 5 (cinco) dias úteis após encaminhar por email devendo preferencialmente ser assinado digitalmente.

18.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **19.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:**



- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao credenciado ;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos procedimentos serão expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde;

#### **19.2 São obrigações das empresas contratadas:**

- a) A contratada deverá realizar as consultas/procedimentos para as quais contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário do Sistema Único de Saúde;
- b) A contratada deverá enviar para o setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Camboriú, formalizado em um único documento, até o 20º dia do mês que antecede os atendimentos, a agenda de consultas/procedimentos, contendo: as datas das consultas do mês, seus respectivos horários e número de atendimentos por especialidade.
- c) A contratada credenciada deverá agendar junto ao setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Camboriú, um horário para os devidos cadastros e treinamentos dos sistemas utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, que não devem comprometer os horários de agenda preestabelecida.
- d) A contratada credenciada fica obrigada ao preenchimento do prontuário médico disponibilizado, para formalização dos atendimentos prestados e eventual alimentação de sistema de informação informatizado que seja utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.
- e) A contratada fica obrigada a utilizar os formulários públicos, a ser disponibilizado, exclusivamente para realização do serviço contratado, devendo usá-los para: solicitação de exames de diagnose, para prescrição de medicamentos, para encaminhamento de pacientes, tanto para dentro ou fora do território, para atestar ou comunicar evento ou condição do paciente.
- f) A contratada deve submeter-se aos protocolos de solicitação de exames aprovados pelas instâncias do SUS.
- g) A contratada deverá proceder ao preenchimento dos formulários do SUS segundo a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, zelando pela qualidade do preenchimento e pela clara compreensão da solicitação, especificando todos os critérios de solicitação, sendo que, em caso de não fazê-lo, ser advertido para complementação das informações, segundo regras da Regulação do SUS.
- h) A contratada fica obrigada a prescrever e a utilizar medicamentos aprovados na REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, bem como aqueles aprovados nos protocolos estaduais e Federais.
- i) A contratada deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
- j) A contratada deverá apresentar a produção realizada, mensalmente, entregando o Relatório de Produção, bem como documentação complementar comprobatória a ser definida e informada, para o Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, até o 5º dia útil de cada mês, subsequente à produção.
- k) A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- l) A pessoa jurídica credenciada deverá cumprir com § 7º da Deliberação 225|CIB|2019;
- m) A contratada fica obrigada a informar e justificar, com no mínimo 15 dias de antecedência, quando do cancelamento da agenda ou disponibilizar um substituto evitando assim o cancelamento da agenda;
- n) A contratada deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal quando necessário para a prestação do serviço;
- o) Compete a contratada a responsabilidade exclusiva e integral a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Edital, devendo arcar com o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, fiscais, comerciais de eventual vínculo trabalhista, enfim de todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Camboriú.

#### **20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

20.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

20.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

#### **21. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**



### 21.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

### 21.2 Pela instituição credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá acessar, através do site <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> -

22.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

22.4 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar no endereço eletrônico indicado no item 22.1 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

22.5 A Prefeitura Municipal de Camboriú - SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.6 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

## 23 DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte do presente edital:

- Anexo I: Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II: Termo de Referência;
- Anexo III: Itens do Credenciamento;
- Anexo IV: Carta de Credenciamento;
- Anexo V: Declaração de aceitação do edital;
- Anexo VI: Ficha de Identificação de prestador de serviço;
- Anexo VII: Declaração de Capacidade de Atendimento;
- Anexo VIII: Declaração Unificada;
- Anexo IX: Minuta Contratual.

## 24. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú

Camboriú 17 de setembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ELISAMA DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**RAFAELA GEORGIA DEITOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 091/2024 – FMS CRENCIAMENTO EXAMES LABORATORIAIS

#### APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo coletar subsídios necessários a elaboração de Termo de Referência para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no **CRENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para atender os mandamentos constitucionais atribuídos aos Municípios, dentre eles, o dever de prestar integralmente a assistência à saúde da população.

A contratação ocupa um papel importante dentro do sistema de compras da Secretaria da Saúde de Camboriú, uma vez que se tratam de exames indispensáveis, prezando por uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. O Município de Camboriú vem ampliando gradualmente os Serviços Especializados de Baixa e Média Complexidade visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. Nesse sentido, tem empenhado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde de sua população, sendo dever do Município ofertar tais serviços. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos clientes.

O Município conta com 22 equipes da Estratégia de Saúde da Família, que inobstante a resolutividade considerável que atingimos, precisamos proceder ao encaminhamento para especialistas, as demandas de saúde de resolutividade mais específicas ou complexa. Por outro lado, este crescimento tem levado o Município a buscar a prestação de serviços de especialidades médicas, aliando este serviço à prestação de referência pactuada pela PPI - Programação Pactuada Integrada da Assistência, possibilitando a oferta do serviço no próprio território, minimizando a necessidade de transporte dos usuários ou seu próprio deslocamento aos municípios adstritos que pactuaram a referência de assistência.

Desta forma, como não dispõe a administração municipal de Serviços Especializados em Exames Laboratoriais, a única alternativa é a contratação por meio de processo licitatório, neste caso, de **credenciamento**, caso exitoso, possa ser renovado por sucessivos períodos nos limites da legislação aplicável.

Em razão do exponencial aumento da população do Município, especialmente nas regiões que englobam o distrito do Monte Alegre, bem como, a considerável distância do mesmo, optou-se por dividir o presente credenciamento em cotas, aos interessados que disponham de laboratório/posto de coleta, fisicamente localizados nos bairros que se localizam no Distrito do Monte Alegre.

#### II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Considerando o ETP publicado em Dezembro de 2023 o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

#### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviço deverá obedecer no que couber a Lei 14.133/2021 e Decretos que regem o SUS, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento com os servidores da Secretaria de Saúde, e com os Usuários do SUS.

Os laboratórios e/ou postos de coleta, deverão se localizar dentro dos limites territoriais das cotas credenciadas, a saber, Cota do Distrito do Monte Alegre (Bairros Monte Alegre, Tabuleiro ou Conde Vila Verde), Cota do Centro, demais bairros excluindo os citados na “Cota I”,

Os credenciados ficarão responsáveis pelas coletas domiciliares aos pacientes que necessitem deste serviço, sendo que a coleta não deverá ter prazo superior a 15 (quinze) dias corridos da data de solicitação, com repartição dos casos de forma igualitária entre os credenciados respeitando os limites territoriais das cotas credenciadas.

O credenciado deverá organizar sua cota a fim de atendimento dos pacientes identificados como urgentes, prioritários e pré-operatórios, sendo que a coleta não deverá ter prazo superior a 15 (quinze) dias corridos da data de solicitação.

Os serviços pretendidos deverão ser de forma contínua e ininterrupta, devendo realizar: Atendimento; Exames; Emissão de pareceres e laudos com a devida assinatura e carimbo, utilizando do sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde; Emissão de declarações de comparecimento; Atendimento nos locais pertencentes a Secretaria de Saúde, bem como todas as exigências constantes no Termo de Referência.

O contratado deverá prestar os serviços conforme cronograma que será determinado anteriormente pelo FMS.

A empresa contratada deverá ser responsável pela impressão do exame e do laudo, e da disponibilização de um auxiliar ao médico quando necessário.

Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada.

Os exames laboratoriais constantes no Anexo VI podem ser visualizados e consultados no SIGTAB – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, na tela Tabela Unificada, campo Consultar Procedimentos, Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico.

#### IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:3



Serviço	Quantidade	Teto Mensal	Teto Anual
Exames laboratoriais na Área de Análises Clínicas, a serem prestados à população do município que deles necessite, sendo os tipos de exames a serem realizados de acordo com a tabela SIGTAP – Localizados na Região Central - Mês	12	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00
Exames laboratoriais na Área de Análises Clínicas, a serem prestados à população do município que deles necessite, sendo os tipos de exames a serem realizados de acordo com a tabela SIGTAP – Localizados na Região do Distrito do Monte Alegre - Mês	12	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00

#### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, será considerado, a Tabela SIGTAP, documento norteador das contratações de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais).

#### **VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Conforme levantamento das necessidades constantes no ETP, e a crescente necessidade de exames laboratoriais, com um potencial de aumento da quantidade de atendimentos por dia, ficou evidenciado que a melhor opção é o credenciamento, tendo em vista a possibilidade de contratação da maior quantidade de pessoas jurídicas interessadas no objeto. Bem como, a disponibilização de laboratório e/ou posto de coleta descentralizados, evitando o deslocamento dos pacientes residentes no município de Camboriú/SC.

#### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A divisão do lote não prejudica à licitação, tornando assim o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão, a Secretaria de Saúde realizara o Processo Licitatório oriundo do presente ETP por menor preço por **item**.

#### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município, buscando assegurar tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Bem como com a contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados: Redução das filas de espera para exames neurológicos; Ampliação do acesso, minimizando os problemas de saúde da população; Celeridade no atendimento ao usuário; Redução do número de internações hospitalares; Atendimento integral ao cidadão;

#### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo eles:

O gestor do Contrato será a Secretária Municipal de Saúde Elisama de Freitas.

Os fiscais do contrato serão os Funcionários Públicos Municipais: Aleksandro Lourival Schmidt – Setor de Controle e Avaliação, Margareth Cadore – Setor de Atenção Básica.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, visto o Setor de Regulação da Secretaria da Saúde já possui sistema informatizado para a execução e fiscalização do contrato, recursos humanos afins a execução do objeto, bem como, os espaços físicos necessários as mesmas.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



**XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se vislumbram impactos ambientais para a referida compra/prestação de serviços

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Diante das informações colhidas e acima expostas, entendemos pelo prosseguimento da aquisição.

**XIV – EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Margareth Cadore – Enfermeira da Atenção Básica  
Alexsandro Lourival Schimidt – Setor de Controle e Avaliação

---

**Elisama de Freitas**  
Secretária Municipal da Saúde

---

**Rafaela Georgia Deitos**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA 088/2024 – FMS CREDENCIAMENTO EXAMES LABORATORIAIS

#### I - OBJETO:

O objeto principal do presente termo refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente objeto de contratação teve como apoio o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 091/2024 – FMS.

Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento configura processo administrativo por meio do qual a administração pública convoca, por edital de chamamento público e de forma não excludente, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade a fim de executar o objeto quando convocados.

No credenciamento, todos aqueles interessados em contratar com a administração pública são efetivamente contratados, desde que cumpram os requisitos previstos no edital de chamamento público.

Sobre o tema, o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 prevê as hipóteses em que poderá ser utilizado o credenciamento.

#### III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviço deverá obedecer no que couber a Lei 14.133/2021 e Decretos que regem o SUS , devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento com os servidores da Secretaria de Saúde, e com os Usuários do SUS .

Os serviços pretendidos deverão ser de forma contínua e ininterrupta, devendo realizar: Atendimento; Exames; Emissão de pareceres e laudos com a devida assinatura e carimbo, utilizando do sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde; Emissão de declarações de comparecimento; Atendimento nos locais pertencentes a Secretaria de Saúde, bem como todas as exigências constantes no Termo de Referência.

Referente a estrutura do Laboratório deverá apresentar:

- Cópia do Alvará de localização ou protocolo;
- Cópia do Alvará de Licença Sanitária segundo a legislação vigente ou protocolo;
- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina;
- Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

O contratado deverá prestar os serviços conforme cronograma que será determinado anteriormente pelo FMS.

A empresa contratada deverá ser responsável pela impressão do exame e do laudo.

Os exames deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada.

#### V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os prestadores integram o software utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.

Os prestadores deverão atender somente pacientes agendados/autorizados pelo software adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, mediante fixação de uma agenda de horários para atendimento, na proporção do serviço contratado e conforme necessidade e definição da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.

Os prestadores receberão exclusivamente pelos serviços prestados, pelos valores previstos neste edital, mediante a comprovação da realização através do comparecimento do paciente no exame agendado.



Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú durante a vigência do contrato.

Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios do município, relativamente às consultas/procedimentos autorizados pelo SUS.

Os atendimentos a serem prestados poderão ser destinados a pacientes **adultos e pediátricos**, consoante necessidade verificada pela gestão municipal e observada a característica do serviço a ser prestado.

Os atendimentos a serem prestados ocorrerão nas dependências da contratada

A empresa deverá entregar ao paciente exame e laudos impressos, no ato do exame, em material de boa qualidade, com boa resolução.

Os laboratórios e/ou postos de coleta, deverão se localizar dentro dos limites territoriais das cotas credenciadas, a saber, Cota do Distrito do Monte Alegre (Bairros Monte Alegre, Tabuleiro ou Conde Vila Verde), Cota do Centro, demais bairros excluindo os citados na "Cota I",

Os credenciados ficarão responsáveis pelas coletas domiciliares aos pacientes que necessitem deste serviço, sendo que a coleta não deverá ter prazo superior a 15 (quinze) dias corridos da data de solicitação, com repartição dos casos de forma igualitária entre os credenciados respeitando os limites territoriais das cotas credenciadas.

O credenciado deverá organizar sua cota a fim de atendimento dos pacientes identificados como urgentes, prioritários e pré-operatórios, sendo que a coleta não deverá ter prazo superior a 15 (quinze) dias corridos da data de solicitação.

#### **Direito do Município:**

O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.

A contratada se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

As autorizações para a realização dos exames serão expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

#### **Das Obrigações do Município**

O Município deverá disponibilizar os formulários públicos/formulários do SUS, para atestar ou comunicar evento ou condição do paciente

O Município realizará os pagamentos à credenciada em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do Relatório de Produção dos serviços realizados e da documentação complementar comprobatória.

#### **Das Obrigações da Contratada**

A contratada deverá realizar os exames para as quais contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário do Sistema Único de Saúde;

A contratada deverá enviar para o setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde de Camboriú, formalizado em um único documento, até o 20º dia do mês que antecede os atendimentos, a agenda de exames, contendo: as datas do mês, seus respectivos horários e número de atendimentos por especialidade.

A contratada credenciada deverá agendar junto ao setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Camboriú, um horário para os devidos cadastros e treinamentos dos sistemas utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, que não devem comprometer os horários de agenda preestabelecida.

A contratada credenciada fica obrigada ao preenchimento do prontuário médico disponibilizado, para formalização dos atendimentos prestados e eventual alimentação de sistema de informação informatizado que seja utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.

A contratada fica obrigada a utilizar os formulários públicos, a ser disponibilizado, exclusivamente para realização do serviço contratado, devendo usá-los para: solicitação de exames de diagnose, para prescrição de medicamentos, para encaminhamento de pacientes, tanto para dentro ou fora do território, para atestar ou comunicar evento ou condição do paciente.



A contratada deve submeter-se aos protocolos de solicitação de exames aprovados pelas instâncias do SUS.

A contratada deverá proceder ao preenchimento dos formulários do SUS segundo a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, zelando pela qualidade do preenchimento e pela clara compreensão da solicitação, especificando todos os critérios de solicitação, sendo que, em caso de não fazê-lo, ser advertido para complementação das informações, segundo regras da Regulação do SUS.

A contratada fica obrigada a prescrever e a utilizar medicamentos aprovados na REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, bem como aqueles aprovados nos protocolos estaduais e Federais.

A contratada deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

A contratada deverá apresentar a produção realizada, mensalmente, entregando o Relatório de Produção, bem como documentação complementar comprobatória a ser definida e informada, para o Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, até o 5º dia útil de cada mês, subsequente à produção.

A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

A pessoa jurídica credenciada deverá cumprir com § 7º da Deliberação 225|CIB|2019;

A contratada fica obrigada a informar e justificar, com no mínimo 15 dias de antecedência, quando do cancelamento da agenda ou disponibilizar um substituto evitando assim o cancelamento da agenda;

A contratada deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal quando necessário para a prestação do serviço;

Compete a contratada a responsabilidade exclusiva e integral a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Edital, devendo arcar com o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, fiscais, comerciais de eventual vínculo trabalhista, enfim de todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Camboriú.

#### **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo eles:

O gestor do Contrato será a Secretária Municipal de Saúde Elisama de Freitas.

Os fiscais do contrato serão os Funcionários Públicos Municipais: Alexsandro Lourival Schimidt – Setor de Controle e Avaliação, Margareth Cadore – Setor de Atenção Básica.

#### **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

As produções serão efetuadas por meio de valor cheio, considerando, para fins de emissão da Nota Fiscal, o mês de 31 (trinta e um dia), sendo o efetivo pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

#### **VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

##### **COMPROVAÇÃO JURÍDICA:**

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;
- Alvará de funcionamento;
- Alvará sanitário;
- Alvará de localização;

##### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

##### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de falência e concordata;



**COMPROVAÇÃO TÉCNICA:**

- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina;
- Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

**PROPOSTA/CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

- Declaração especificando a quais dos Lotes relativos às especialidades pretende de habilitar para o credenciamento, informando também a capacidade de oferta mensal.

**DECLARAÇÕES:**

- Carta de credenciamento: apresentação dos documentos e representante do credenciado;
- Declaração de aceitação do edital de credenciamento;

**Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo de credenciamento.**

**ADENDO:**

O credenciante que ainda não possuir as instalações no Município de Camboriú (independente do item credenciado), terá até 30 (trinta) dias corridos para a apresentação da documentação solicitada.

**IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais).

Os valores serão considerados conforme a Tabela SIGTAP, documento norteador das contratações de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Camboriú

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.50 - serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

As dotações orçamentárias, com as respectivas notas de empenho, estarão disponibilizadas após o credenciamento das entidades hospitalares interessadas.

**XI - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

A empresa contratada deverá prestar os serviços em local próprio.

**XII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Os serviços deverão estar dentro das normas vigentes. Os casos omissos serão resolvidos e aplicadas sanções cabíveis pelo departamento jurídico de acordo com as leis vigente.

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

**XIII - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

---

**Elisama de Freitas**  
Secretária Municipal da Saúde

---

**Rafaela Georgia Deitos**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS**

O proponente....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar, que deseja apresentar habilitação para credenciamento nas especialidades abaixo relacionadas e respectivos procedimentos, quando couber, mantendo em seu quadro de profissionais, os especialistas exigidos para cumprimento desta habilitação, especificando o quantitativo mensal e anual de oferta a que pretende se habilitar.

**LOTE 01**

<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Teto Anual</b>
Exames laboratoriais na Área de Análises Clínicas, a serem prestados à população do município que deles necessite, sendo os tipos de exames a serem realizados de acordo com a tabela SIGTAP – Localizados na Região Central - Mês		
Exames laboratoriais na Área de Análises Clínicas, a serem prestados à população do município que deles necessite, sendo os tipos de exames a serem realizados de acordo com a tabela SIGTAP – Localizados na Região do Distrito do Monte Alegre - Mês		



**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA..**consoante o objeto e valores definidos no Edital 014/2024, aos munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde do município de Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Na oportunidade, indicamos o Sr. \_\_\_\_\_, (Nome do Representante), Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento junto à Secretaria de Saúde.

Camboriú em \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO V**  
**(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

O proponente ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., inscrita no CNPJ nº ....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024* que trata do:

***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.***

Camboriú \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURIDICA/CNPJ



**ANEXO VI**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		<b>CNPJ</b>	
INSC. ESTADUAL	ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	E-MAIL	
FILIAÇÃO		PIS/PASEP	
INSCRIÇÃO ISS		INSCRIÇÃO INSS	
<b>DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME	CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL
NOME	CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			
NOME	CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
NOME DO BANCO	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA			
Local/Data:        de        de 2024.			
Assinatura _____			

**(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE OFERTA MENSAL**

O proponente....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar, que deseja apresentar habilitação para credenciamento dos serviços abaixo relacionados e as respectivas vagas, especificando o quantitativo mensal e anual de oferta a que pretende se habilitar.

<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Teto Anual</b>
XXX	XXX	XXX

Camboriú, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

A pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à

**Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_/2024, do Município de XXXXXXXXXX.**

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

**DECLARA** sob as penas da lei, **que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.**

**Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.**

**DECLARA** para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) **cumpe o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.**

**A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.**

**DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante legal



## ANEXO IX

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO NºXXX/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA..**

#### **- Inexigência Licitatória Nº 024/2024 - Chamamento Público Nº 014/2024 – FMS**

Aos xx (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua Porto Alegre, 698, Camboriú SC., CNPJ/MF 11.312.860/0001-87, doravante denominado **contratante**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. **ELCIO ROGERIO KUHLEN**, portador da Carteira de identidade nº. 1.895.507 CPF: 720.439.549-20, residente na Rua Cerejeira, 1019 - TABULEIRO, Cidade de Camboriú - SC, e a Empresa **XXXXX**, CNPJ nº 30.532.205/0001-89, estabelecida Rua Juvenio Mafrá 30 Centro da Cidade de Camboriú/SC, ora denominado CREDENCIADO ou CONTRATADO, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 129/2024 – Inexigência de Licitação nº. 024/2024 – Chamamento Público Nº 014/2024 – FMS**, de **17 de setembro 2024**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

- A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de consultas pré e pós operatórias e Procedimentos Cirúrgicos – Bucomaxilo Facial para atender a demanda da Secretaria de Saúde;

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

- a) Os prestadores integram o Sistema Nacional de Regulação – SISREG, ou outro sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.
- b) Os prestadores deverão atender somente pacientes agendados/autorizados pelo sistema de regulação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú (SISREG ou outro a ser indicado), mediante fixação de uma agenda de horários para atendimento, na proporção do serviço contratado e conforme necessidade e definição da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.
- c) Os prestadores receberão exclusivamente pelos serviços prestados, pelos valores previstos neste edital, mediante a comprovação da realização através do comparecimento do paciente na consulta/procedimento agendado.
- d) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú durante a vigência do contrato.
- e) Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios do município, relativamente às consultas/procedimentos autorizados pelo SUS.
- f) Os atendimentos a serem prestados poderão ser destinados a pacientes adultos e pediátricos, consoante necessidade verificada pela gestão municipal e observada a característica do serviço a ser prestado.
- g) Os atendimentos a serem prestados ocorrerão no Hospital Cirúrgico de Camboriú.
- h) De comum acordo poderão ser remanejadas consultas ou procedimentos por exames de diagnose que se faça imprescindível para a resolução da situação diagnóstica identificada pelo profissional, somente mediante autorização da CREDENCIANTE, sem gerar nenhum ônus adicional por este remanejamento.
- i) A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade que tenha conhecimento.
- j) O credenciado se obriga a executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e todos os seus anexos.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 Prazo de vigência da contratação é de mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, limitado a 5 anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela conforme informado no ETP e Termo de Referência, integrante do edital de **Chamamento nº 014/2024-FMS**.

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o ETP e Termo de Referência.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O preço não tem reajuste.



## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento nº 014/2024 inexigibilidade nº 024/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

7.1.2 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- H) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes conseqüências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados sejam encaminhados ao credenciado;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos serviços serão expedidas pela Secretaria de Saúde.

8.1.2 – Da contratada:

- a) A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;



- b) A contratada deverá realizar os serviços exatamente em conformidade e quantidade, com que for requisitado pela Secretaria de Saúde;
- c) A contratada credenciada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A contratada credenciada fica obrigada a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) A contratada fica obrigada a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) A contratada fica obrigada a responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais onde constem nome, código do bilhete e o valor.

#### **9- CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:.....

#### **11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú/SC

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camboriú 17 de setembro de 2024.

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**XXXX**  
EMPRESA CONTRATADA

**ELISAMA DE FREITAS SCHULLE**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RAFAELA GEORGIA DEITOS**  
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE